



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

pmgonpessoal@micropic.com.br

Lei Complementar nº. 956/2010

Cria nível CE-21 no quadro de vencimentos dos servidores municipais; altera o vencimento inicial do cargo de Médico do PSF; altera a denominação e remuneração do cargo em comissão de Encarregado de Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o Nível CE-21 no quadro de vencimentos constante do Anexo II da Lei Complementar nº 798, de 21 de maio de 2003, com vencimento inicial, Grau “A” equivalente a R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - O Cargo de Médico do PSF passa a ser remunerado com base no Nível CE-21, quadro de vencimentos constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 798, de 21 de maio de 2003, com vencimento inicial, Grau “A” equivalente a R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - O Cargo em Comissão de Encarregado de Turismo passa denominar-se Diretor do Setor de Turismo.

Parágrafo único – A remuneração do Cargo em Comissão de Diretor do Setor de Turismo será equivalente àquela correspondente aos demais Diretores de Departamento / Setor do Quadro de Pessoal da Administração Municipal de Gonçalves – MG, equivalente, na data desta lei, a R\$1.303,64 (um mil, trezentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º - No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data da publicação desta lei o Chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto para compilar a legislação de pessoal do Município de Gonçalves promovendo as alterações e atualizações determinadas pelas normas posteriores.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves-MG, 18 de março de 2010.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal